



Ato Oficial nº 009-2026 - Dispõe sobre o resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, convocação para a prova de produção escrita, além de outras disposições correlatas

O representante legal do **Poder Executivo de Canoas/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público PGM – Edital nº 125/2026, **faz saber** o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: após a análise dos recursos interpostos, **ratifica-se o resultado anteriormente divulgado**, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer referente ao seu recurso diretamente na **área do candidato**, disponível no **site www.objetivas.com.br**. Em conformidade com o **item 7.8** do Edital nº 125/2026, os interessados também poderão consultar o parecer presencialmente, no **INSTITUTO OBJETIVA**, localizado na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Bela Vista, em dias úteis, especificamente no horário das **8h30min às 12h**.

2. Convocação para a prova de produção escrita: os candidatos constantes do **Anexo** deste ato, pré-classificados conforme a regra estabelecida no item 6.3.2 do Edital nº 125/2026, **ficam convocados para a realização da prova de produção escrita, conforme as disposições desta convocação oficial**. A prova será aplicada de acordo com o estabelecido na tabela abaixo e nos itens subsequentes, ficando revogadas as disposições em contrário:

DATA: 23/08/2026 (DOMINGO)	
TURNO: TARDE	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 12h	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 13h
LOCAL: Universidade La Salle - Prédio 15 , na Av. Victor Barreto, nº 2288, Bairro Centro, no Município de Canoas/RS. O prédio possui entrada alternativa pela Rua Quinze de Janeiro, ao lado do Subway.	

2.1. Para fins de identificação, **os candidatos ficam convocados a comparecer ao seu local de prova, na data indicada**, com antecedência de **60 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide tabela do item 2 deste ato). No horário estabelecido para o fechamento dos portões, estes serão fechados, não sendo mais permitido, a partir de então, o ingresso de qualquer candidato no local de prova.

2.1.1. Com o objetivo de evitar aglomerações e transtornos nas proximidades do horário de fechamento dos portões, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com a antecedência previamente indicada e colaborem com o cumprimento das regras fixadas nos avisos afixados nos locais de aplicação, bem como com as medidas de segurança adotadas para a proteção de todos.

2.2. O candidato deverá apresentar-se munido de **caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**. Além disso, **é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial** conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 125/2026, em especial, o item 6.1.8 e seus subitens.

2.2.1. **A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.**

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital nº 125/2026, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

- todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
- será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;
- os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
- fica autorizada a utilização de 02 VADE MECUNS, desde que atendidos TODOS os requisitos do Edital nº 125/2026 e as disposições do item 2.3.1;
- será permitido o ingresso de uma garrafa feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições, contendo água ou líquido não alcoólico, e alimentos leves e de consumo rápido, acondicionados em embalagem transparente, sem rótulo ou inscrições, desde que não exalem odores nem produzam ruídos durante o consumo. Não serão fornecidos recipientes ou embalagens transparentes para o armazenamento dos alimentos.
- É vedado permanecer com outros objetos ou consumir alimentos e outras substâncias fora dos critérios fixados.



2.3.1. Em relação aos VADE MECUNS, Além das disposições expressas no Edital nº 125/2026, fica definido o seguinte regramento relacionado ao material de consulta permitido:

1. Para a realização da prova de produção escrita considera-se VADE MECUM a obra editorial impressa que contenha exclusivamente o texto de normas jurídicas (Constituição, códigos, leis, decretos e demais diplomas legais), acompanhada, no máximo, dos elementos expressamente permitidos neste ato.
2. O VADE MECUM deverá ser exemplar original de editora, encadernado de fábrica, íntegro e completo, sem indícios de páginas removidas, arrancadas, acrescentadas, substituídas, invertidas ou coladas.
3. É liberada a consulta a, no máximo, DOIS VOLUMES de VADE MECUM. Considera-se VOLUME cada exemplar físico com encadernação própria e independente. Uma obra publicada em mais de um tomo possui tantos volumes quantos forem os exemplares fisicamente separados, independentemente de pertencerem à mesma obra ou a obras distintas.
4. Os volumes excedentes ao permitido deverão ser guardados conforme orientação do fiscal, podendo ficar retidos durante a prova.
5. Considera-se ROTEIRO OU ESTRUTURA DE PEÇA PROCESSUAL qualquer conjunto de marcações, destaques, símbolos, palavras, numerações, esquemas ou disposições que, isolada ou conjuntamente, reproduza, sugira ou oriente a ordem, os títulos, as seções ou os componentes de uma peça processual (a exemplo de endereçamento, qualificação das partes, síntese dos fatos, fundamentação jurídica, pedidos e fechamento), ainda que de forma abreviada, codificada ou por cores.
6. É vedado o compartilhamento, o empréstimo, a troca ou a cessão de VADE MECUM entre candidatos após admissão na sala de prova e durante a sua realização. Cada candidato deverá portar material próprio, apresentado individualmente à inspeção, respondendo pela sua conformidade.
7. Não será admitido VADE MECUM que apresente: a) páginas soltas, removíveis ou destacáveis, devido ao risco de adulteração, inclusive encadernações de argola, espiral ou fichário que permitam a remoção ou a inserção de folhas; b) sobrecapa ou revestimento adicionado que não permita remoção para inspeção; c) reforços, colagens, fitas adesivas, durex ou similares aplicados pelo candidato, ainda que sob alegação de conserto, por criarem superfície de ocultação; d) encartes, suplementos, mapas, quadros, cartões ou folhas avulsas ou destacáveis, ainda que fornecidos pela editora, admitido exclusivamente o corpo encadernado de fábrica; e) qualquer material estranho inserido entre as páginas ou em bolsos, abas ou compartimentos da obra.
8. Fica vedada a consulta a material que não seja o VADE MECUM, incluindo, mas não se limitando a: cópia reprográfica (xerox), impressões de internet, apostilas, textos impressos, materiais encadernados pelo próprio candidato, obras digitais e qualquer dispositivo eletrônico.
9. O VADE MECUM deverá conter, em regra, o texto legal seco, admitidos apenas: a) súmulas dos tribunais superiores, em sentido estrito, desde que não estruturam roteiro de peça processual, vedadas indicações jurisprudenciais e doutrinárias, ou orientações jurisprudenciais (OJs); b) índice remissivo, em ordem alfabética ou temática, desde que não contenha modelo de peça processual nem esteja organizado como passo a passo de elaboração de peças; c) remissões objetivas e diretas a outros artigos, diplomas legais e súmulas dos tribunais superiores, desde que não estruturam roteiro de peça processual; d) separadores de código fabricados pela própria editora, com simples remissão aos ramos do direito, e as respectivas abas/recortes laterais impressos de fábrica, desde que não estruturam roteiro de peça processual.
10. Não será admitido VADE MECUM comentado, anotado, interpretado, comparado ou "esquemático", assim entendida a obra que contenha comentários, doutrina, interpretações, quadros esquemáticos, mapas mentais, fluxogramas, resumos ou modelos de peça, ainda que impressos de fábrica.
11. Serão permitidos destaques simples no texto, do tipo marca-texto, sublinhado e/ou circulado, exclusivamente, desde que não estruturam roteiro de peça processual.
12. É vedada qualquer forma de anotação pessoal, incluindo: palavras, letras, números, siglas, abreviaturas, setas, símbolos, sinais, esquemas ou códigos apostos pelo candidato, bem como o uso de destaques ou de cores cuja disposição reproduza, sugira ou oriente a estrutura de peça processual.
13. É vedada a utilização de marcadores ou separadores de página apostos pelo candidato, tais como notas adesivas (manuscritas, impressas ou em branco), *post-its*, fitas, durex, cliques com anotação, entre outros. Marcadores de fita (fitilhos) costurados de fábrica serão admitidos, desde que sem qualquer escrita.
14. Será admitida, exclusivamente, a aposição do nome e/ou do CPF do candidato na capa externa do VADE MECUM, com a finalidade única de identificação, vedada qualquer outra escrita.
15. Os VADE MECUNS serão inspecionados pela fiscalização antes do início da prova, quanto à sua adequação aos critérios do Edital nº 125/2026 e/ou deste ato;
16. Recomenda-se ao candidato o comparecimento com antecedência mínima suficiente para a inspeção, que poderá incluir o folheamento das páginas, a verificação da encadernação e a remoção temporária de capas ou revestimentos.
17. A fiscalização poderá, a seu critério, isolar conteúdo inadequado mediante a colocação de capa opaca com grampo fornecida pela organização, de modo a impedir a consulta. Sendo o isolamento viável e necessário, a organização não se responsabilizará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

CONCURSO PÚBLICO PGM - EDITAL Nº 125/2026

Realização: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (INSTITUTO OBJETIVA)

Processo de origem nº 26.0.000035444-8 (SEI)

por eventual inutilização de páginas legítimas adjacentes dele decorrente, não podendo o candidato alegar prejuízo. Não sendo o isolamento suficiente ou seguro para impedir a consulta, o candidato restará impedido de utilizar o VADE MECUM.

18. A constatação de material de consulta não autorizado dissimulado no VADE MECUM ou de qualquer outro meio fraudulento caracterizará tentativa de fraude.
19. A fiscalização poderá realizar nova inspeção, a qualquer tempo, durante a realização da prova.
20. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conformidade do material, não cabendo à banca examinadora ou à organização qualquer responsabilidade pela retenção, guarda ou eventual dano, inutilização ou perda de páginas decorrente da inspeção ou do isolamento do conteúdo inadequado.

2.3.1.1. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital nº 125/2026 e/ou neste ato, relativos à consulta ao VADE MECUM, serão resolvidos, de forma soberana e no momento da ocorrência, pela Comissão/Banca examinadora, observados os princípios da isonomia e da segurança do certame.

2.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer no dia, horário e local estabelecidos nesta convocação oficial. Fica sujeito à eliminação o candidato que descumprir as normas previstas no Edital nº 125/2026 e/ou neste ato.

2.5. A identificação da prova de produção escrita, após sua correção desidentificada, será realizada no dia **27/08/2026**, às **10h**, no **INSTITUTO OBJETIVA**, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Bela Vista, Porto Alegre. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

3. Este ato oficial encontra-se publicado no site www.objetivas.com.br. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar, de forma contínua, o referido meio oficial de publicidade. O desconhecimento do conteúdo desta publicação oficial não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

4. Em caso de dúvidas, os candidatos deverão utilizar os canais oficiais previstos no **item 11.1** do Edital nº 125/2026. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido.

5. Toda e qualquer situação que não estiver prevista em ato oficial será resolvida pela **Comissão Executiva de Concursos Públicos do Município de Canoas/RS (CECP)**, em conjunto com o **INSTITUTO OBJETIVA**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

Registre-se e publique-se.

Canoas/RS, em 12 de agosto de 2026.

Airton Souza,
Prefeito Municipal.

Comissão Executiva de Concursos Públicos do Município de Canoas/RS (CECP)